



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: carnaubadosdantas@seol.com.br

LEI Nº 434

Dispõe sobre a denominação de logradouros Públicos no Povoado Rajada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta de todos os edis da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN;

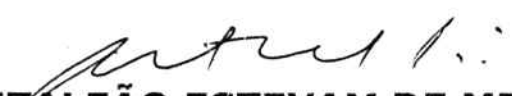
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas de **Rua Antônio Adonis dos Santos, Rua Cônego Deoclides de Brito Diniz e Rua José Cirino de Medeiros** as artérias do Povoado Rajada, especificadas geograficamente no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Poder Executivo efetue a colocação das placas de identificação dos logradouros nomeados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

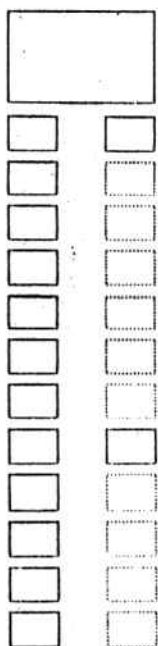
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de outubro de 2001.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



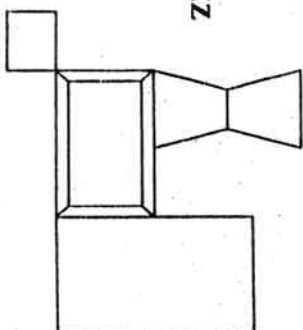
ANEXO I
Delimitação física aproximada,
parcial, sem escala, do Povoado
Rajada, 2001

Carnaúba dos Dantas

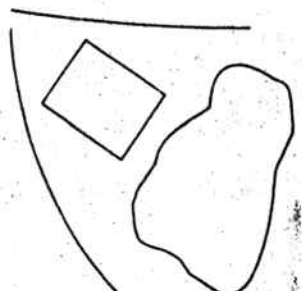
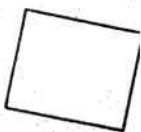
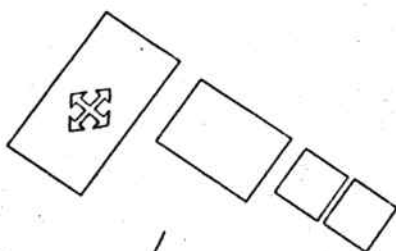


RUA JOSÉ CIRINO DE MEDEIROS

RUA CÔNEGO DEOCLIDES DE B. DINIZ



Trevo Acari-Jardim do Seridó (BR
427)



RN 086

Parelhas

RUA ANTONIO ADONIS DOS SANTOS

RN 288

Serra da Rajada